



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

PGR-00150149/2020

OFÍCIO Nº 139/2020/PFDC/MPF

Brasília, 20 de abril de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
ABRAHAM WEINTRAUB  
Ministro da Educação  
Ministério da Educação  
Esplanada dos Ministérios, Bloco L  
70047-900 Brasília – DF  
[gabinetedoministro@mec.gov.br](mailto:gabinetedoministro@mec.gov.br)  
[executiva@mec.gov.br](mailto:executiva@mec.gov.br)

Assunto: Solicita informações sobre a designação para os cargos de Reitor pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC.

Ref.: Procedimento Administrativo nº 1.00.000.007688/2020-55

Senhor Ministro,

Cumprimentando-o, levo ao conhecimento de Vossa Excelência que a Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão recebeu delegação para dirigir-se às autoridades referidas no § 4º do artigo 8º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, a teor do disposto na Portaria PGR/MPF nº 567, de 21 de julho de 2014 (cópia anexa).

Considerando a Portaria 405, do último dia 17 de abril, referente à designação de Josué de Oliveira Moreira para exercer o cargo de Reitor pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, e a Portaria 406, da mesma data, que designa Lucas Dominguni como Reitor pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, solicito que informe, no prazo máximo de dez dias, as razões que impediram a observância do resultado decorrente do processo eleitoral levado a cabo por ambos Institutos Federais, acompanhadas dos respectivos documentos.

Atenciosamente,

DEBORAH DUPRAT  
Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão

**A resposta a este ofício deverá ser protocolada por meio do seguinte link:**

<https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/>

Anexar somente arquivos em pdf (tamanho máximo de cada arquivo 10 MB, tamanho total 100MB)